



CARTÓRIO
NOTARIAL

CERTIDÃO

--- Certifico que a presente certidão é composta por seis folhas, a impressas em ambas as faces, exceto a terceira e a sexta, impressas numa só face, por mim numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura e respetivo documento complementar, exarada de folhas trinta e quatro a trinta e seis, do 'Livro de escrituras diversas' número Quarenta e Nove deste Cartório, e vai conforme o original. -----

--- Cartório Notarial da Notária Maria Teresa Brandão Leal, com sede na Rua Marquês Sá da Bandeira, 232, 1º, 4400-217 Vila Nova de Gaia, quinze de junho de dois mil e vinte e dois. -----

--- A Notária,

- 

Registo nº 89 IVA incluído à taxa de 23% 


Vai aposto o selo branco em uso neste cartório notarial, símbolo da fé pública.

Tem documento
complementar

21/6/17

17

Maria Teresa
Brandão Leal

Notária

Livro 69

Fls. 34

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

--- No dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial sito na Rua Marquês Sá da Bandeira, 232, 1º, 4400-217 Vila Nova de Gaia, perante mim, Maria Teresa Brandão Leal, respetiva Notária, compareceu como outorgante: -----

--- **MÁRIO MATEUS**, NIF 145 780 961, casado com Maria Fernanda de Barros Castro Correia Mateus, sob o regime da *separação de bens*, natural da freguesia e concelho de Vagos, residente na Rua da Fonte Branca, nº 12, Grijó, 4415-470 Vila Nova de Gaia, titular do B.I. nº 1547682, emitido em 16/09/2003 pelos SIC de Lisboa (vitalício); -----

--- que outorga **por si** e na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração e Fundador** e em representação da Fundação: -----

--- “**FUNDAÇÃO CONSERVATORIO REGIONAL DE GAIA**”, NIPC 502 721 456, com sede na Travessa da Barrosa, nº 102, da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia (C.P. 4400-042), constituída por escritura pública lavrada no Cartório Notarial em Lisboa em cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, a folhas vinte e um do Livro de notas nº Vinte e Quatro-G, posteriormente alterada por escritura pública lavrada no Cartório Notarial em Vila Nova de Gaia a cargo da Notária Carmencita de Jesus Lopes de Figueiredo, em oito de maio de dois mil e quinze, de folhas dezoito a folhas vinte e um-verso do Livro de notas nº Cento e Vinte e Sete-A; -----

--- qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela ata nº 62 da reunião do *Conselho de Administração* da Fundação, realizada em três de maio de dois mil e vinte e dois, referente à presente constituição, pelos respetivos estatutos, cujas públicas-formas **arquivo**, em conjugação com a certidão permanente com o código de acesso 5662-2353-2201, válida até 03/05/2023, que consultei hoje às 10.30h, hora da celebração desta escritura; -----

--- Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido documento de identificação. -----

----- **PELO OUTORGANTE FOI DITO, POR SI E NA INDICADA QUALIDADE:** -----

--- Que, pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial por quotas sob a firma “**CONSERVATÓRIO DE GAIA, LDA**”, NIPC e matrícula 516 974 491, com sede na Travessa da Barrosa, nº 102, da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia (C.P. 4400-042), com o capital social de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo de legal de cinco (5) dias úteis junto da Caixa Geral de Depósitos, representado por duas quotas: -----

--- a) uma quota com o valor nominal de **três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00)**, titulada pelo aqui outorgante “**MÁRIO MATEUS**”; -----

--- b) uma quota com o valor nominal de **mil e quinhentos euros (€ 1.500,00)**, titulada pela representada do aqui outorgante, a dita “**FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO REGIONAL DE GAIA**”; -----

2167

Maria Teresa
Brandão Leal

Notária

Livro 49

Fls. 35

M

--- ambos acima já identificados; -----

--- Que, o objeto social da sociedade que por este ato se constitui é o seguinte: -----

--- “Promoção, divulgação e ensino da música. Ensino vocacional e artístico especializado da música através de cursos de iniciação, curso básico e curso secundário em regime articulado, integrado e supletivo. Promoção e realização de cursos de complemento de formação, cursos de aperfeiçoamento artístico, seminários e outras iniciativas artísticas de enriquecimento curricular e de dinamização cultural do meio, através de cursos especiais, grupos instrumentais, orquestra de sopros, ópera infantil, orquestra, coro e cursos de execução musical. Implementação de atividades ligadas à pesquisa e experimentação de vários métodos de ensino da música e atividades conexas abrangendo múltiplos grupos e faixas etárias nomeadamente através do ritmo e do movimento e dos benefícios dos mesmos para a saúde humana, promovendo o envelhecimento ativo, a integração de indivíduos portadores da deficiência (trissomia, autismo e outros) e o desenvolvimento psicomotor. Promoção de atividades de integração sócio cultural de grupos marginalizados ou desfavorecidos através do trabalho em grupo e cooperativo. Produção e apresentação de eventos artísticos musicais, assim como a exploração de salas de espetáculos destinadas à realização de eventos culturais e de entretenimento.”-----

--- Que, a presente sociedade reger-se-á pelo contrato social que consta de um **documento complementar** elaborado nos termos do nº

2/67

Maria Teresa
Brandão Leal

Notária

Livro 49

Fls. 35

M

--- ambos acima já identificados; -----

--- Que, o objeto social da sociedade que por este ato se constitui é o seguinte: -----

--- “Promoção, divulgação e ensino da música. Ensino vocacional e artístico especializado da música através de cursos de iniciação, curso básico e curso secundário em regime articulado, integrado e supletivo. Promoção e realização de cursos de complemento de formação, cursos de aperfeiçoamento artístico, seminários e outras iniciativas artísticas de enriquecimento curricular e de dinamização cultural do meio, através de cursos especiais, grupos instrumentais, orquestra de sopros, ópera infantil, orquestra, coro e cursos de execução musical. Implementação de atividades ligadas à pesquisa e experimentação de vários métodos de ensino da música e atividades conexas abrangendo múltiplos grupos e faixas etárias nomeadamente através do ritmo e do movimento e dos benefícios dos mesmos para a saúde humana, promovendo o envelhecimento ativo, a integração de indivíduos portadores da deficiência (trissomia, autismo e outros) e o desenvolvimento psicomotor. Promoção de atividades de integração sócio cultural de grupos marginalizados ou desfavorecidos através do trabalho em grupo e cooperativo. Produção e apresentação de eventos artísticos musicais, assim como a exploração de salas de espetáculos destinadas à realização de eventos culturais e de entretenimento.”-----

--- Que, a presente sociedade reger-se-á pelo contrato social que consta de um **documento complementar** elaborado nos termos do nº

dois do artigo sessenta e quatro do Código de Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura e que o outorgante declara ter perfeito conhecimento do seu conteúdo, pelo que dispensa a sua leitura neste ato. -----

----- **MAIS DECLAROU O OUTORGANTE, POR SI E NA INDICADA QUALIDADE:** -----

--- Que, fica desde já nomeado gerente da sociedade o aqui outorgante, “Mário Mateus”, o qual declara aceitar a sua designação como gerente, não tendo conhecimento de circunstâncias suscetíveis de o inibir para a ocupação do referido cargo. -----

--- Que, a gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada na Caixa Geral de Depósitos, correspondente às entradas dos sócios para fazer face a despesas de constituição e registo, bem como para aquisição de bens de equipamento, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos mesmo antes do registo da sociedade. -----

----- **ASSIM OUTORGOU.** -----

----- **ARQUIVO:** -----

- a) Pública-forma da referida ata; -----
- b) Pública-forma dos referidos estatutos; -----
- c) Impressão do certificado de admissibilidade de firma, com o número 2022023784, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas em 02/05/2022, com o código de acesso número 2870-3151-8003, comprovativo de que a sociedade tem o NIPC 516 974 491 e o código de atividade 85593. -----

3167

Maria Teresa
Brandão Leal

Notária

Livro 69

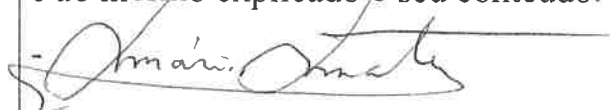
Fls. 36

7

--- d) O referido documento complementar. -----

--- Dei cumprimento ao disposto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto.

--- Esta escritura, à qual confiro FÉ PÚBLICA, foi lida ao outorgante
e ao mesmo explicado o seu conteúdo. -----



A Notária,



Verbete nº 368 7

Registo nº 75 7

4/67 *not*

□

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS
DO ART. 64º DO CÓDIGO DE NOTARIADO**

**CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS
“CONSERVATÓRIO DE GAIA, LDA”**

ARTIGO 1.º

Um A sociedade adopta a firma “**CONSERVATÓRIO DE GAIA, LDA.**”, tem a sua sede Travessa da Barrosa, nº 102,4400-042 Vila Nova de Gaia.

Dois - A gerência pode, por simples deliberação, deslocar a sede social para qualquer outro local em Portugal continental, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na “Promoção, divulgação e ensino da música. Ensino vocacional e artístico especializado da música através de cursos de iniciação, curso básico e curso secundário em regime articulado, integrado e supletivo. Promoção e realização de cursos de complemento de formação, cursos de aperfeiçoamento artístico, seminários e outras iniciativas artísticas de enriquecimento curricular e de dinamização cultural do meio, através de cursos especiais, grupos instrumentais, orquestra de sopros, ópera infantil, orquestra, coro e cursos de execução musical. Implementação de atividades ligadas à pesquisa e experimentação de vários métodos de ensino da música e atividades conexas abrangendo múltiplos grupos e faixas etárias nomeadamente através do ritmo e do movimento e dos benefícios dos mesmos para a saúde humana, promovendo o envelhecimento ativo, a integração de indivíduos portadores da deficiência (trissomia, autismo e outros) e o desenvolvimento psicomotor.

Handwritten signature

Promoção de atividades de integração sócio cultural de grupos marginalizados ou desfavorecidos através do trabalho em grupo e cooperativo. Produção e apresentação de eventos artísticos musicais, assim como a exploração de salas de espetáculos destinadas à realização de eventos culturais e de entretenimento.” _____

_____ **ARTIGO 3.º** _____

_____ O capital social é de CINCO MIL EUROS, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS pertencente ao sócio Mário Mateus e a outra do valor nominal de MIL E QUINHENTOS EUROS pertencente à sócia Fundação Conservatório Regional de Gaia. _____

_____ **ARTIGO 4.º** _____

_____ **Um** - A gerência será exercida por uma ou mais pessoas, conforme for deliberado em Assembleia Geral. _____

_____ **Dois** - A fixação de remunerações dos gerentes compete à Assembleia Geral, podendo a mesma ser composta por uma parte fixa e outra parte variável. _____

_____ **Três** - A sociedade fica obrigada: _____

_____ **a)** pela assinatura de um gerente; _____

_____ **b)** pela assinatura simples de um procurador ou pelas assinaturas conjuntas de dois ou mais procuradores da sociedade, em cumprimento do respetivo mandato. _____

_____ **Quatro** - Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e o presente contrato de sociedade, gerir, com amplos poderes, todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social e ainda: _____

_____ **a)** representar a sociedade, em juízo ou fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens; _____

_____ **b)** adquirir, alienar, onerar ou realizar outras operações sobre bens imóveis ou estabelecimentos da sociedade; _____

_____ **Cinco** - É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em atos estranhos ao seu objeto social, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e quaisquer atos semelhantes, exceto se expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral. _____

_____ **ARTIGO 5.º** _____

_____ **Um** - A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios, podendo os mesmos, para o efeito, proceder às necessárias divisões. _____

_____ **Dois** - No caso de cessão de quotas, total ou parcial, a estranhos, os sócios têm direito de preferência, dividindo-se a quota entre os mesmos, na proporção das respetivas quotas que já lhes pertencerem, no caso de mais de um sócio pretender exercer esse direito de preferência. _____

_____ **Três** - No caso de nenhum sócio pretender exercer o direito de preferência, este pertence à sociedade. _____

_____ **Quatro** - Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando-se simulação de preço, ou a simulação da primeira, a preferência será exercida pelo valor da quota, tal como resultar do último balanço aprovado. _____

_____ **ARTIGO 6.º** _____

_____ **Um** - É admitida a amortização de quotas pela sociedade: _____

_____ **a)** por acordo com o sócio; _____

_____ **b)** se um sócio for declarado insolvente;

_____ **c)** ocorrendo a inabilitação, interdição ou morte do sócio;

_____ **d)** se uma sociedade proprietária de uma quota se dissolver ou for declarada insolvente;

_____ **e)** se uma Fundação proprietária de uma quota for declarada extinta por qualquer uma das causas legalmente previstas nos termos da Lei n.º 24/2012, de 09 de Julho; _____

_____ **f)** se uma quota for arrolada, arrestada, penhorada, incluída em massa da insolvência ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação judicial; _____

_____ **g)** se um sócio ceder a sua quota infringindo o disposto no artigo quinto do pacto social; _____

_____ **h)** se um sócio utilizar, para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste. _____

_____ **Dois** - A sociedade poderá exercer o direito de amortização da quota no prazo de noventa dias contados do conhecimento por algum gerente de qualquer dos eventos referidos nas alíneas deste artigo. _____

767 *aduf*
7

_____ **Um** - A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios, podendo os mesmos, para o efeito, proceder às necessárias divisões. _____

_____ **Dois** - No caso de cessão de quotas, total ou parcial, a estranhos, os sócios têm direito de preferência, dividindo-se a quota entre os mesmos, na proporção das respetivas quotas que já lhes pertencerem, no caso de mais de um sócio pretender exercer esse direito de preferência. _____

_____ **Três** - No caso de nenhum sócio pretender exercer o direito de preferência, este pertence à sociedade. _____

_____ **Quatro** - Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando-se simulação de preço, ou a simulação da primeira, a preferência será exercida pelo valor da quota, tal como resultar do último balanço aprovado. _____

_____ **ARTIGO 6.º** _____

_____ **Um** - É admitida a amortização de quotas pela sociedade: _____

_____ **a)** por acordo com o sócio; _____

_____ **b)** se um sócio for declarado insolvente;

_____ **c)** ocorrendo a inabilitação, interdição ou morte do sócio;

_____ **d)** se uma sociedade proprietária de uma quota se dissolver ou for declarada insolvente;

_____ **e)** se uma Fundação proprietária de uma quota for declarada extinta por qualquer uma das causas legalmente previstas nos termos da Lei n.º 24/2012, de 09 de Julho; _____

_____ **f)** se uma quota for arrolada, arrestada, penhorada, incluída em massa da insolvência ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação judicial; _____

_____ **g)** se um sócio ceder a sua quota infringindo o disposto no artigo quinto do pacto social; _____

_____ **h)** se um sócio utilizar, para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste. _____

_____ **Dois** - A sociedade poderá exercer o direito de amortização da quota no prazo de noventa dias contados do conhecimento por algum gerente de qualquer dos eventos referidos nas alíneas deste artigo. _____

André

_____ **Três** – Verificando-se os pressupostos da amortização de quota, a sociedade poderá, em alternativa à amortização, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro. _____

_____ **Quatro** - O montante que a sociedade tiver de pagar pela amortização de qualquer quota será fixado pela Assembleia Geral, devendo essa fixação realizar-se em conformidade com o balanço e as contas aprovados e respeitantes ao exercício anterior, bem como com um balanço e contas especiais relativos ao período decorrido do exercício em curso, elaborado para o efeito. _____

_____ **Cinco** - O pagamento ao insolvente ou, nos casos das alíneas a), c), d), e) e f) do número um deste artigo, ao titular das quotas em causa, será efetuado em duas prestações semestrais e iguais, no prazo máximo de um ano. _____

_____ **ARTIGO 7.º** _____

_____ **Um** - As deliberações podem ser tomadas por qualquer forma prevista na lei, incluindo por voto escrito. _____

_____ **Dois** - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais. _____

_____ **Três** - A presidência das assembleias gerais caberá a um dos gerentes, a um dos sócios ou a um terceiro que será designado pela própria assembleia geral. _____

_____ **Quatro** - Sem prejuízo do disposto na lei, ou noutras disposições do presente contrato de sociedade, as deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados em Assembleia Geral. _____

_____ **Cinco** - Os sócios podem ser representados em assembleia geral por pessoa por si credenciada, em documento entregue no início da mesma a quem a ela presida. _____

_____ **ARTIGO 8.º** _____

Os sócios podem deliberar por unanimidade a afetação da totalidade dos lucros a reservas. _____

_____ **ARTIGO 9.º** _____

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios, até ao quádruplo do capital social, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade. _____

_____ **ARTIGO 10.º** _____

_____ A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objeto

6/67

diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas. _____

_____ **ARTIGO 11º** _____

_____ A sociedade dissolve-se nos casos, termos e condições previstos na lei. _____

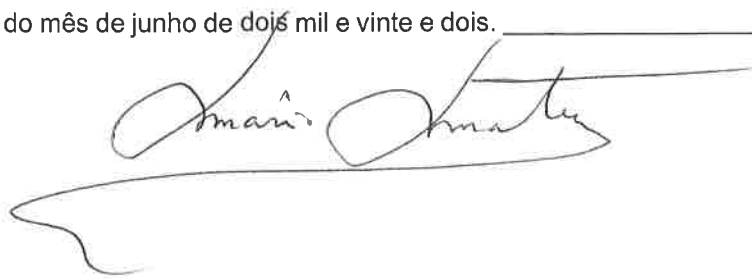
_____ **Parágrafo Primeiro:** Deliberada a dissolução, a Assembleia Geral elegerá um ou mais liquidatários, fixando as suas remunerações e bem assim o prazo para a liquidação; _____

_____ **Parágrafo Segundo:** A liquidação realizar-se-á extrajudicialmente competindo ao ou aos liquidatários as atribuições e os poderes consignados nas normas legais aplicáveis. _____

_____ **ARTIGO 12.º** _____

_____ Os preceitos legais dispositivos constantes do Código das Sociedades Comerciais podem ser revogados por deliberação dos sócios com direito de voto tomada em Assembleia Geral. _____

Aos 15 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. _____



A Notícia,
Louse